



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

RECIBO DE EDITAL

Ref. Processo nº 46/2023.

Carta Convite nº 001/2023

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	

Recebi via e-mail da Câmara Municipal de Igarapava, o Edital em referência, cuja realização se dará às 14 horas do dia 19 de setembro de 2023, no recinto da Câmara Municipal de Igarapava/SP, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO E - M A I L : cpl.camaraigarapava@gmail.com OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA CONFORME PORTARIA N 831/2023, PUBLICADA NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 46/2023

CONVITE Nº 001/2023

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. ESPECIFICAÇÕES
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. REAJUSTAMENTO
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.4 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. PROPOSTA COMERCIAL
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1 DA CONTRATADA
 - 15.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE
19. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Igarapava/SP, CNPJ nº 60.243.409/0001-60, órgão público do Município de Igarapava/SP, este Pessoa Jurídico de Direito Público, situada à Praça João Gomes da Silva, nº 548, Bairro Centro, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, faz saber que, **às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá, na Câmara Municipal de Igarapava/SP, na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Convite recebeu o número **001/2023**;

1.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 O interessado cadastrado, que desejar participar do certame, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fazê-lo mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação, **com até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário** estabelecido no subitem 1.1. para a entrega dos documentos e propostas comerciais à **C.P.L.**;

1.3 A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

1.4 A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE DE “CONVITE”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.5 Os documentos que integram este Edital, tais como Termo de Referência e seus anexos, disponíveis no site da Câmara Municipal através do link: <https://www.igarapava.sp.leg.br/>, também poderão ser obtidos através do seguinte endereço eletrônico: **cpl.camaraigarapava@gmail.com**, bem como diretamente na sede da Câmara Municipal, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP.

2. OBJETO

2.1 Contratação de profissional ou empresa especializada, devidamente inscrita nos conselhos de classe (CREA/CAU), para elaboração de projeto básico (inclusive memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária) e projeto executivo (inclusive cronograma físico financeiro) de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), layout de interior, lógica, climatização, iluminação, sonorização e pintura para a reforma, adequação e ampliação do prédio público sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no termo de referência, **ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 prazo de vigência desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que seja de acordo e necessidade da Administração.

4.1.1 A vencedora do certame será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado, com base no art. 57, §1º da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.3 O **prazo de execução** dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, observando-se:

4.3.1 - O **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava para o PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, ANTEPROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

4.3.2 - O **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** posterior a aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO e contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO para o PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Convite é de **R\$ 50.418,23 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**, conforme os valores constantes no **Quadro de Valores – ANEXO I** deste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas para o exercício de 2023 e já estão compromissadas por conta da Dotação Orçamentária existente no **Programa de Trabalho nº:**

2	Câmara Municipal de Igarapava
01	Legislativo
01 01	Câmara Municipal de Igarapava
01 01 20	Serviços de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

01 031	Ação Legislativa	
01 031 0011	Administração Legislativa	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 012		R\$150.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os documentos fiscais de cobrança ou recibos deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Igarapava/SP, CNPJ nº 60.243.409/0001-60, com sede na Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

7.2 Os pagamentos serão efetuados por etapa, conforme item 8 do Anexo II – Termo de Referência, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

8.2 No caso de prorrogação, após 12 meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, tendo por data-base a apresentação das propostas, desde que a prorrogação não seja resultado de inadimplência da contratada

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1 A licitante deverá entregar, à Presidente da **C.P.L.**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

9.1.1 No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
CONVITE Nº 001/2023**

9.1.2 No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 001/2023**

9.1.3 Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Praça João Gomes da Silva, nº 548- Bairro - Centro
Igarapava/SP. CEP: 14.540-000**

9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4 Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 19.3, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens deste edital, em especial dos itens 10.2.8 à 10.2.11 e 12.5.3.1 à 12.5.3.8, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.1.4 Em qualquer caso, as participantes deverão apresentar Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO VIII), Declaração de que não exerce cargo ou função pública (ANEXO IX) e Declaração de disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado (ANEXO X).

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.6 Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da CLT.

10.2.7 Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 10.2 deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.2.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.10 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste como responsável técnico com habilitação para execução de projeto de arquitetura / engenharia emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição sede da licitante.

10.3.2 Atestados – no mínimo (01) um -, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa, observada a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3.2.1 Ficam fixados como pontos de maior relevância os itens 01 e 02 do Termo de Referência – Anexo II, conforme determina a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.4.1 Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

10.4.1.1 Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação de Certificado de **REGISTRO CADASTRAL** emitido por qualquer órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, devidamente atualizado, apresentado pelas empresas que se autoconvidarem, com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2.1 As interessadas que não possuem cadastro nos órgãos a que se referem o item anterior, poderão requerer junto à Câmara Municipal de Igarapava/SP, observando-se o prazo de 24 horas antes da data de abertura das propostas prevista no item 1.1, preenchendo o Requerimento de Certificado de Registro Cadastral - Anexo VII, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico através do seguinte endereço: cpl.camaraigarapava@gmail.com; ou por meio físico, protocolado diretamente na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, situada à Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados

10.4.3 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste Convite para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**;

10.5 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo VI** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.6 Não será admitida a participação de empresas:

10.6.1 que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.6.2 que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Igarapava/SP;

10.6.3 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio (Nota explicativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela);

10.6.4 que não apresentarem o certificado registro cadastral, **se a participação da licitante no certame decorrer de autoconvite**, formulado com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. - a Proposta Comercial da licitante em uma via, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.1.1 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **C.P.L.**

12.2 Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.2.1 Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

12.2.2 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.3 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **C.P.L.**;

12.4 Fase de habilitação

12.4.1 A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, obrigatoriamente por publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

12.4.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

12.4.3 Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **C.P.L.** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

12.4.4 As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.5 Fase de classificação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.5.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora(s)** da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.5.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo I deste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item(ns) correspondente(s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.5.2.1 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

12.5.2.2 Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **C.P.L.**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

12.5.3 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.2 Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.3.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.5.3.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4 O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.5.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000.

12.5.6 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela **C.P.L.**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

12.5.6.2 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.5.6.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

12.5.6.4 caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

12.5.7 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal, com sede na Praça, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal;

12.5.8 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

13.1 Havendo renúncia expressa, da interposição de recursos da fase de julgamento ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L., após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

14. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a adjudicação do resultado da licitação, a Câmara Municipal convocará a(s) vencedora(s) do certame para assinarem o contrato.

14.1.1 A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade de sua Proposta;

14.1.2 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, injustificadamente, não atender(em) a convocação de que trata o subitem 14.1., recusando-se assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4 Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.1.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

14.1.5 O adjudicatário firmará com a Câmara Municipal instrumento contratual conforme modelo do **Anexo VI**.

14.1.6 Para assinar o instrumento contratual, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

14.1.7 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA(S) CONTRATADA(S)

15.1.1 Proceder a execução dos serviços objeto do presente Convite, de que for contratada, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Convite e seus Anexos;

15.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

15.2.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Convite, e em tudo o mais que se relacione com a execução dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação no presente Convite.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa do projeto, na forma estipulada no Termo de Referência - **Anexo II** sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

16.1.3 multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.4 multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total, considerando-se como tal, inclusive, o não comparecimento para assinatura do contrato no prazo previsto neste Edital;

16.1.5 suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.6 declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4 A aplicação de multas não elidirá o direito de a Câmara Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres municipais dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação.

16.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16.1 O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados a partir de a notificação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2 julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3 anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

17.1.5 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3 No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.4 Os recursos referentes aos subitens "17.1.1" e "17.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

17.5 Caso seja interposto algum recurso, a Câmara Municipal dará ciência às demais licitantes, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "17.1.1" e "17.1.2", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

17.6 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 18.1** Anexo I – Quadro de Valores;
- 18.1.1** Anexo I - A – Modelo de proposta;
- 18.2** Anexo II – Termo de Referência;
- 18.2.1** Anexo II - A - Planta Baixa da Edificação;
- 18.2.2** Anexo II - B - Do Projeto de Acessibilidade 1ª e 2ª Etapas;
- 18.2.3** Anexo II - C - Do Projeto de Acessibilidade 1ª e 2ª Etapas;
- 18.2.4** Anexo II – D - Dos links de acesso aos Projetos existentes;
- 18.3** Anexo III - Modelo de Procuração;
- 18.4** Anexo IV – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 18.5** Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.6** Anexo VI – Minuta de Contrato e termo de ciência e notificação;
- 18.7** Anexo VII – Requerimento de Certificado de Registro Cadastral;
- 18.8** Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.9** Anexo IX - Declaração de que não exerce cargo ou função pública municipal;
- 18.10** Anexo X - Declaração de disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado.

19. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Convite, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 08:00 às 11:00 e das 13: às 16 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através das linhas telefônicas nº. (16) 3172-1023, inclusive por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: cpl.camaraigarapava@gmail.com até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Convite, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;

19.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Igarapava/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

19.4 Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**

19.5 A Câmara Municipal e as licitantes do Certame elegem o foro da Cidade de Igarapava/SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

Igarapava/SP, 06 de Setembro de 2023.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE VALORES

Ref. Processo nº 46/2023 – Convite nº 001/2023.

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada, devidamente inscrita nos conselhos de classe (CREA/CAU), para elaboração de projeto básico (inclusive memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária) e projeto executivo (inclusive cronograma físico financeiro) de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), layout de interior, lógica, climatização, iluminação, sonorização e pintura para a reforma, adequação e ampliação do prédio público sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.

Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizado o preço “médio global” dos valores apresentados informados por quatro empresas da área.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	ARQUITETURA Avaliação das necessidades funcionais do prédio Análise das condições estruturais e de segurança Proposta de readequação dos espaços internos Desenvolvimento de layout e perspectivas (constar desenhos, matérias, quantitativos e dimensionamento e orçamentos) de acordo com as necessidades dos usuários do prédio. Adequação dos espaços para maior eficiência e conforto <u>PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</u> <u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u>	SERV	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>		
02	ENGENHARIA CIVIL Levantamento arquitetônico e topográfico do local Projeto estrutural e de fundações Avaliação de riscos e medidas de prevenção <u>PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</u> <u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u> <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	SERV	1
03	HIDRÁULICA E SANITÁRIA Projeto hidráulico e sanitário, incluindo redes de água, esgoto e drenagem Adequação das instalações sanitária de acordo com as normas técnicas <u>PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</u> <u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u> <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	SERV	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

04	ELÉTRICA Projeto elétrico completo, incluído dimensionamento de carga, distribuição de circuitos, iluminação externa e interna Análise de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento Projeto de forma apartada quanto integrada da utilização de energia sustentáveis <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)	SERV	1
05	AVCB (AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS) Realização de vistorias e levantamento das necessidades para obtenção do AVCB Elaboração do projeto para regularização junto ao Corpo de Bombeiros <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)	SERV	1
06	LÓGICA	SERV	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<p>Projeto de infraestrutura para rede de dados, voz e imagem</p> <p>Definição de pontos de acesso e equipamentos necessários</p> <p><u>PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</u></p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u></p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u></p>		
07	<p>CLIMATIZAÇÃO</p> <p>Projeto de climatização adequado às atividades desenvolvidas no prédio</p> <p>Especificação de equipamentos e sistemas de controle</p> <p><u>PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</u></p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u></p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u></p>	SERV	1
08	<p>ILUMINAÇÃO</p> <p>- Projeto luminotécnico eficiente e adequado ao uso de cada ambiente</p> <p>- Especificação de luminárias e controle luminoso</p>	SERV	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</p>		
09	<p>SONORIZAÇÃO</p> <p>Projeto de sonorização para ambientes específicos, quando necessários</p> <p>Especificação de equipamentos e dispositivos de controle de áudio</p> <p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</p>	SERV	1
10	<p>PINTURA</p> <p>Detalhamento dos acabamentos e tratamentos das superfícies a serem pintadas</p> <p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p>	SERV	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<p><u>PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u></p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u></p>		
	<p>PREÇO TOTAL GLOBRAL ESTIMADO</p>		<p>R\$50.418,23 (cinquenta, quatrocentos e dezoito mil e vinte e três centavos).</p>

O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Convite é de **R\$ 50.418,23 (cinquenta, quatrocentos e dezoito mil e vinte e três centavos)**, conforme os valores constantes no Quadro de Valores.

Estará sujeito a desclassificação a proposta que ultrapassar este valor.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO I - A

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 46/2023 - CONVITE Nº 001/2023

Objeto da licitação: Contratação de profissional ou empresa especializada, devidamente inscrita nos conselhos de classe (CREA/CAU), para elaboração de projeto básico (inclusive memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária) e projeto executivo (inclusive cronograma físico financeiro) de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), layout de interior, lógica, climatização, iluminação, sonorização e pintura para a reforma, adequação e ampliação do prédio público sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.

O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:

- a) COLETA LOCAL DE DADOS E NECESSIDADES
- b) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO
- c) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
- d) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com memória de cálculo detalhada e composição de custo unitário
- e) ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO
- f) AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DE REQUISISTOS PARA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- g) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO)

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	SERVIÇO ¹	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ARQUITETURA	01	R\$

¹ Os serviços expostos detalhadamente no Termo de Referência – ANEXO II, deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

02	ENGENHARIA CIVIL	01	R\$
03	HIDRÁULICA E SANITÁRIA	01	R\$
04	ELÉTRICA	01	R\$
05	AVCB (AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS)	01	R\$
06	LÓGICA	01	R\$
07	CLIMATIZAÇÃO	01	R\$
08	ILUMINAÇÃO	01	R\$
09	SONORIZAÇÃO	01	R\$
10	PINTURA	01	R\$
SUBTOTAL		R\$	

1.1 O preço ofertado inclui todos os custos inseridos na prestação dos serviços com as disposições legais, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, sem quaisquer ônus adicionais contra a Câmara Municipal de Igarapava - SP.

2. PRAZO

2.1 O prazo para o desenvolvimento dos serviços será de **10 dias úteis para o Projeto Básico e de 10 dias úteis para o Projeto Executivo**, na forma item 4.3 do Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Responsabilizar-se e fornecer todas as informações técnicas em tempo hábil para cumprimento do prazo estabelecido que permita um trabalho contínuo e ininterrupto;

3.2 A Contratada estará isenta de qualquer responsabilidade advinda de erros ou falhas em documentos a ela fornecidos;

4. REAJUSTAMENTO

4.1 O valor dos serviços será fixo e irrevogável.

4.2 No caso de prorrogação, após 12 meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, desde que a prorrogação não seja resultado de inadimplência da contratada.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por etapa, de acordo com a entrega de cada projeto, conforme Termo de Referência – ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAR E CARIMBAR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REEFRÊNCIA

PROCESSO Nº 46/2023 - CONVITE Nº 001/2023

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE INSCRITA NOS CONSELHOS DE CLASSE (CREA/CAU), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), LAYOUT DE INTERIOR, LÓGICA, CLIMATIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PINTURA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.**

1.2 – O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:

- a) COLETA LOCAL DE DADOS E NECESSIDADES
- b) ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO
- c) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
- d) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com memória de cálculo detalhada e composição de custo unitário
- e) ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO
- f) AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DE REQUISISTOS PARA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- g) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO)

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prédio público em questão necessita de intervenções para a sua reforma, melhoria, adequação e ampliação conforme as necessidades atuais e futuras a fim de garantir a segurança e funcionalidade das instalações aos servidores, parlamentares, populares e usuários dos serviços públicos, bem como atender às normas e regulamentações vigentes. O projeto básico e executivo estabelece as especificações técnicas e diretrizes necessárias para eventuais reformas, adequações e ampliações do prédio público.

A contratação e elaboração de projeto completo para reforma, adequação e reforma do prédio público promoverá economia e atenderá o princípio de eficiência e economicidade, bem como, planejamento e continuidade de gestão.

Justifica-se, ainda, pela competência de conservação do patrimônio público.

Necessário a adequação do prédio público para as normativas vigentes, bem como, assegurar a melhor adequação, uso do espaço com ampliação de sua capacidade de atendimento e conservação do patrimônio já existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

2.2 - A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os itens objetos referente a esta contratação deve observar as especificações constantes abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ARQUITETURA Avaliação das necessidades funcionais do prédio Análise das condições estruturais e de segurança Proposta de readequação dos espaços internos Desenvolvimento de layout e perspectivas (constar desenhos, matérias, quantitativos e dimensionamento e orçamentos) de acordo com as necessidades dos usuários do prédio. Adequação dos espaços para maior eficiência e conforto <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)	01	
02	ENGENHARIA CIVIL Levantamento arquitetônico e topográfico do local Projeto estrutural e de fundações Avaliação de riscos e medidas de prevenção <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>		
03	HIDRÁULICA E SANITÁRIA Projeto hidráulico e sanitário, incluindo redes de água, esgoto e drenagem Adequação das instalações sanitária de acordo com as normas técnicas <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	01	
04	ELÉTRICA Projeto elétrico completo, incluído dimensionamento de carga, distribuição de circuitos, iluminação externa e interna Análise de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento Projeto de forma apartada quanto integrada da utilização de energia sustentáveis <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	01	
05	AVCB (AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS)	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<p>Realização de vistorias e levantamento das necessidades para obtenção do AVCB Elaboração do projeto para regularização junto ao Corpo de Bombeiros</p> <p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</p>		
06	<p>LÓGICA Projeto de infraestrutura para rede de dados, voz e imagem Definição de pontos de acesso e equipamentos necessários</p> <p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</p>	01	
07	<p>CLIMATIZAÇÃO Projeto de climatização adequado às atividades desenvolvidas no prédio Especificação de equipamentos e sistemas de controle</p> <p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p>	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	<u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>		
08	ILUMINAÇÃO - Projeto luminotécnico eficiente e adequado ao uso de cada ambiente - Especificação de luminárias e controle luminoso <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	01	
09	SONORIZAÇÃO Projeto de sonorização para ambientes específicos, quando necessários Especificação de equipamentos e dispositivos de controle de áudio <u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) <u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) <u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</u>	01	
10	PINTURA Detalhamento dos acabamentos e tratamentos das superfícies a serem pintadas	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

<p><u>PROJETO BÁSICO</u> (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)</p> <p><u>PROJETO EXECUTIVO</u> (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p><u>AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO</u> (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO)</p>		
SUBTOTAL		R\$

3.2 - Escopo dos Serviços – Do Detalhamento:

- a) Deverá ser realizado o levantamento detalhado de informações com as características físicas, estruturais e funcionais do prédio por intermédio de vistoria técnica, análise de documentos e demais fontes de informações pertinentes, além de levantamento fotográfico do local.
- b) Detalhamento dos projetos básicos com a especificação dos materiais, técnicas construtivas e demais elementos necessários à execução das obras.
- c) Aproveitamento dos materiais passíveis de reutilização e substituição do que não for.
- d) Apresentar solução quanto à infiltrações, em especial, ao telhado em dias de chuva.
- e) Desenvolvimento de soluções de forma global da obra e identificação de todos elementos constitutivos.
- f) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração de projeto executivo e de realização das obras e montagem.
- g) Compatibilização dos projetos de Arquitetura (Layout de Interior), Engenharia Civil, Hidráulica e Sanitária, Elétrica, AVCB, Lógica, Climatização, Iluminação, Sonorização e Pintura.
- h) Elaboração de cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- i) Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários.
- j) Documentação técnica para obtenção das licenças e autorizações necessárias.
- k) Deverão ser apresentados projetos em formato físico e digital com todos desenhos e detalhes técnicos, memorial descritivo, especificação de matérias e equipamentos, cronograma físico-financeiro, orçamento detalhado e demais informações necessárias para completa execução dos serviços.
- l) Deverá ser providenciado o registro dos projetos nos órgãos competentes, quando necessários, bem como auxiliar na obtenção das aprovações e licenças pertinentes.
- m) Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e acompanhar sua evolução realizando visitas periódicas ao local para verificação da conformidade com os projetos, emissão de relatório e realização de medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

o) Cabe à CONTRATADA fazer a coordenação de todos projetos e compatibilizar todos os projetos complementares com os projetos constantes no ANEXO I (planta baixa da edificação) e ANEXO II (projeto de acessibilidade 1ª e 2ª Etapa).

3.2.1 – DA ARQUITETURA

Elaborar projeto básico e projeto executivo contemplando as alterações necessárias para reforma, melhoria e adequação do prédio público, considerando a utilização adequada dos espaços com dimensionamento do número de servidores, público, atividades e parlamentares, a acessibilidade, estética, funcionalidade e segurança.

No layout, deverá ser analisado e reestruturado internamente o prédio da Câmara Municipal de Igarapava como forma de melhor aproveitamento do ambiente.

Elaborar o projeto de layout de interior considerando a distribuição adequada dos ambientes, a ergonomia, a funcionalidade e a estética, de modo a proporcionar espaços e eficientes.

Contemplar o espaço adequado para atividade do quadro de servidores da Câmara Municipal de Igarapava.

Contemplar a adequação do espaço para atendimento dos parlamentares a população.

Adequação dos espaços internos e distribuição para execução das atividades.

Especificação dos itens, materiais, dimensionamento, acabamentos e quantidades considerando a funcionalidade, estética e normas vigentes.

3.2.2 – DA ENGENHARIA CIVIL

Desenvolver projeto de engenharia civil contemplando intervenções estruturais necessárias, dimensionamento de novos elementos, definição de fundações, entre outros, para reforma, melhoria, adequação do prédio público, garantindo a segurança e a estabilidade da edificação.

3.2.3 – DA HIDRÁULICA E SANITÁRIA

Projeto hidráulico e sanitário incluindo redes de água, esgoto e drenagem.

Adequação das instalações sanitárias de acordo com as normas técnicas.

3.2.4 – DA ELÉTRICA

Elaborar o projeto de engenharia elétrica contemplando a adequação e modernização do sistema elétrico do prédio público, inclusive, projetando de forma tanto apartado quanto integrado a utilização de energia sustentáveis.

O projeto deverá incluir dimensionamento e a especificação dos equipamentos e materiais necessários.

Deverá contemplar toda iluminação, equipamentos, tomadas, quadros de distribuição, cabeamento estruturado, entre outros.

Análise de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento.

3.2.5 - AVCB (AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS)

Desenvolver o projeto de prevenção e combate a incêndio em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Realizar vistoria e levantamento das medidas de segurança necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Atendimento às normas e legislações vigentes.

3.2.6 – DA LÓGICA

Desenvolver o projeto de lógica contemplando a infraestrutura necessária para as redes de comunicação e tecnologia de informação no prédio público.

Projeto de estrutura de cabeamento deverá contemplar pontos de acesso à internet, telefonia, vídeo monitoramento, áudio, entre outros.

3.2.7 – DA CLIMATIZAÇÃO

Projeto de sistema de climatização considerando as áreas internas e suas respectivas necessidades.

Dimensionamento de equipamentos de climatização e especificações técnicas.

3.2.8 – DA ILUMINAÇÃO

Desenvolver projeto de iluminação considerando a eficiência energética, a adequação das luminárias e a criação de ambientes adequados.

Projeto de iluminação deverá ser realizado interno e externo.

3.2.9 – DA SONORIZAÇÃO

Elaborar projeto de sonorização contemplando os sistemas necessários para atender às demandas do prédio público.

3.2.10 – DA PINTURA

Elaboração de projeto considerando a especificidades do prédio e as necessidades de reforma e melhoria.

Análise das condições das superfícies incluindo inspeção de eventuais danos, corrosão, umidade, trincas e outras circunstâncias que possam afetar a aderência e durabilidade da pintura.

Definição de sistemas de pintura adequados para cada tipo de superfície levando em consideração as características dos materiais a serem utilizados.

Especificação dos materiais, tintas e revestimentos apropriados considerando critérios de qualidade, sustentabilidade e durabilidade.

Detalhamento das técnicas de preparação de superfície, incluindo tratamentos de corrosão, lixamento, aplicação de massas e selantes, quando necessário.

3.3 – Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas da concessionária local. Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com representantes da Câmara Municipal de Igarapava, cabendo a este a escolha de melhor performance e desempenho técnico-econômico. Cabe à CONTRATADA realizar as impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para as entregas (Projetos Básico, Executivo, correções, relatórios e medições) à Câmara Municipal de Igarapava, inclusive, seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

3.4 – O PROJETO BÁSICO deverá contemplar os desenhos nas escalas e formatos padrões com todas informações necessárias para as aprovações, as quais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Inclui-se no escopo o acompanhamento de protocolo e tramitação do processo e aprovação. As adequações exigidas pelos órgãos legais, ficarão a cargo da contratada sem ônus ao contratante. As taxas necessárias para aprovação de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os serviços burocráticos junto aos órgãos competentes, desde o protocolo de entrada até a aprovação final.

3.4.1 – O Projeto Básico, segundo Art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93 é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

3.4.2 – O Projeto Executivo, segundo Art. 6º, inciso X da Lei 8.666/93 é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.5 – A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá ser elaborado mediante orçamento discriminativo dos projetos contratados contento discriminação dos serviços e materiais, quantitativo de cada serviço e materiais, custo unitário dos serviços e materiais, custo total de cada serviço e material, o valor total com todos os materiais e os serviços necessários à execução da obra, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização de desmobilização de equipamentos/instalações. A planilha orçamentária deverá pautar-se nos preços de tabelas com índices oficiais como SINAPI ou CDHU.

Caso algum serviço ou material não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

com no mínimo 03 (três) coletas. Não será admitido: estimar custo com base em percentuais do valor global do contratado ou a medição de serviços por unidades genéricas.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto as unidades de medidas e valor do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Sobre o custo unitário de cada item deverá indicar o BDI. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

- a) Todas as memórias de cálculo de quantitativos;
- b) Todas as indicações de códigos de serviços e matérias das tabelas de índices oficiais;
- c) Todas as composições de custos de serviços e materiais não encontrados nas tabelas oficiais;
- d) Todos os orçamentos balizadores (no mínimo 03) de serviços e materiais não encontrados nas tabelas e respectivas coletas de preço;
- e) BDI expandido (com sua composição analítica).

3.6 – O MEMORIAL DESCRITIVO é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas não restringindo a competitividade da licitação. As especificações técnicas deverão ser apresentadas de acordo com as exigências de resolução, e, quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com a citação: “ou equivalente dentro do mesmo padrão de qualidade”.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, como garantia de bom desempenho da obra e dos equipamentos instalados.

O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- a) Objeto com descrição sumária da obra;
- b) Prazos de execução;
- c) Instruções preliminares;
- d) Especificações técnicas;
- e) Normatização;
- f) Métodos executivos;

As especificações técnicas para cada projeto, constando no mínimo:

- a) Materiais a serem empregados;
- b) Aplicação dos materiais e cuidados especiais;
- c) Descrição de acabamento;
- d) Manuseio e armazenagem dos materiais;
- e) Eventuais ensaios necessários;
- f) Cuidados com manutenção;
- g) Mobilização, instalação e desmobilização.

3.7 – O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO deverá ser elaborado estabelecendo os prazos e etapas da obra, bem como o planejamento financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

3.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.9 – Para apresentação da proposta e correto dimensionamento, poderá o licitante realizar visita técnica e vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 3172-1023.

3.9.1 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da proposta estendendo-se até 07 (sete) dias úteis.

3.9.2 – Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.3 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9.4 – O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.9– O julgamento dar-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – A entrega dos trabalhos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de serviço. E será observado o seguinte:

- a) O **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava para o PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, ANTEPROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
- b) O **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** posterior a aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO e contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO para o PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

5 – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

5.1 – A contratação terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, observando-se os dispositivos legais.

5.2 – O reajuste, que será anual, observará o índice IPCA, considerando a data-base da proposta da licitação.

5.3 - O objeto do contrato refere-se a sede da Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000 e a entrega dos serviços deverá ser realizado no mesmo local indicado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO PROVIÓRIO E DEFINITIVO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas em Edital e Contrato:

a) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivos, sempre que houver.

c) fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, eventual Edital e contrato, prevalecendo, em caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório.

d) correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

e) a CONTRATADA deverá recolher a A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

f) executar diretamente o objeto da contratação, sendo que, eventual subcontratação deverá ser precedida de prévia comunicação e autorização da Administração Pública, que exigirá apresentação de habilitação necessárias ao contrato principal

g) responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

h) permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinentes visando ao cumprimento do item anterior.

i) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

j) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste serviço.

k) cumprir todas especificações previstas nos documentos que derem origem ao presente instrumento.

l) aceitar as alterações unilaterais promovidas pela Administração Pública em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

m) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA rejeitará no todo ou em parte o recebimento do objeto desta licitação que esteja em descordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato e/ou Ordem e Serviço ou qualquer outro documento equivalente.

6.2.1 A CONTRATANTE receberá o objeto e verificará o cumprimento dos termos, especificações e demais exigências em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93:

a) **provisoriamente**, recebidas por servidores designados para acompanhamento e fiscalização mediante conferência e aprovação da autoridade competente.

b) **definitivamente**, de forma expressa, em **até 20 (vinte) dias** do recebimento provisório, através da verificação do objeto e consequente aceitação e aprovação da autoridade competente.

6.3 - As entregas deverão ocorrer no seguinte prazo:

6.3.1 - No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava para o PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

6.3.2 - No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** posterior a aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO e contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO para o PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

6.4 - Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Igarapava poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação se houve diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 - Os objetos entregues desconformidade com as especificações, deverão ser adequadas ou corrigidas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.6 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras.

6.7 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6.8 - Admitir-se-á subcontratação, observados os requisitos exigidos para a contratação, ficando a CONTRATADA responsável pelos prazos e qualidade dos serviços objeto da contratação.

6.9 - Eventual subcontratação deverá ser precedida de prévia comunicação e autorização da Administração Pública, que exigirá apresentação de habilitação necessárias ao contrato principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As aplicações das sanções administrativas serão em conformidade com a Lei nº 8.666/30 e alterações posteriores.

7.2 - Em caso de atrasos injustificados na execução do contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,5% do valor total do contrato.

7.3 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

7.4 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, podendo o prazo ser ampliado mediante requerimento, que será decidido motivadamente pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Igarapava, conforme a complexidade da situação.

7.4 - No prazo previsto para regularização, poderá a CONTRATADA oferecer defesa, que, julgada improcedente pela CONTRATANTE, sujeitará aquela à penalidade de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará:

7.5 - A multa aplicada a que alude os itens anteriores não impede que o órgão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades previstas abaixo:

7.5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das penalidades previstas acima, a Administração poderá, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5.2 - O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.3 - As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

7.5.4 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Igarapava dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.1 – Da aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) será efetuado o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratação em até 10 (dez) dias úteis com a emissão da Nota Fiscal em conjunto com as requisições de fornecimento e apresentação de certidões negativas.

8.1.2 – Da aprovação pela autoridade competente do PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) será efetuado o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratação em até 10 (dez) dias úteis com a emissão da Nota Fiscal em conjunto com as requisições de fornecimento e apresentação de certidões negativas.

8.1.3 - Os 20% (vinte por cento) remanescentes terão seus pagamentos postergados, fracionados e condicionados, conforme cronograma físico-financeiro, à futura execução das obras projetadas e FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO (COM MEDIÇÃO e RELATÓRIO) e será realizado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de relatório com as referidas medições.

8.1.3.1 – Ciência quando houver necessidade de repetição de medições, seja por falha da contratada ou porque os relatórios constaram que o cronograma não fora cumprido, deverá o fiscal retornar para realizar tantas medições quantas necessárias até a finalização de cada etapa de execução.

9 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

9.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2 – De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

9.3 – Por decisão judicial.

9.4 – No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra por escrito.

9.5 – Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa do CONTRATADO.

9.6 – O CONTRATADO, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

10.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste como responsável técnico com habilitação para execução de projeto de arquitetura / engenharia emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição sede da licitante.

10.2 – Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Certidão de regularidade fiscal e tributária.

11.2 – Certidão negativa de falência e concordata;

11.3 - Certidão de Registro no CREA / CAU;

11.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.5 – Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

11.6 - Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.7 – Contrato Social ou Estatuto Social

11.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

11.9 – Documentos Pessoais dos responsáveis da empresa

11.10 – Declaração de disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este processo administrativo é regido pela Lei nº 8.666/93 e nas omissões aplicam-se os princípios que compõem o regime jurídico administrativo e disposições do Código Civil.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

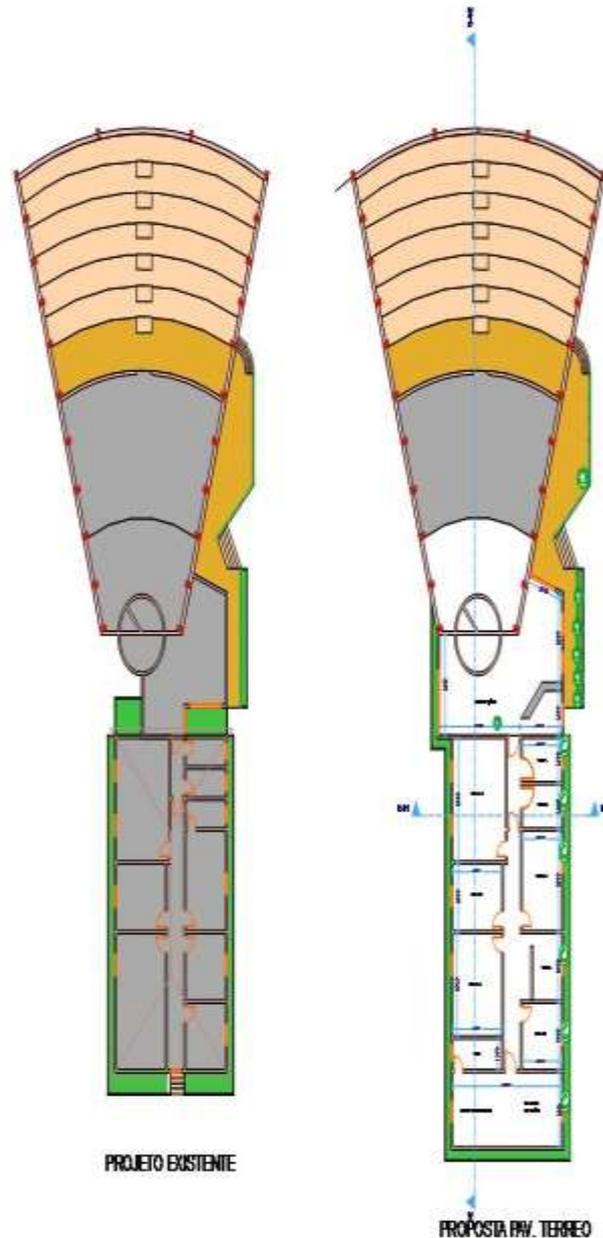
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO II-A

(DA PLANTA BAIXA DA EDIFICAÇÃO)²



² PLANTA BAIXA DISPONÍVEL: https://drive.google.com/file/d/1Et2rOvREAOgXsPcrJi1ajulmA2H-B7Cj/view?usp=drive_link



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO II – D

DOS LINKS DE ACESSO AOS PROJETOS EXISTENTES

DA PLANTA BAIXA DA EDIFICAÇÃO:

https://drive.google.com/file/d/1Et2rOvREAOgXsPcrJi1ajulmA2H-B7Cj/view?usp=drive_link

DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1ª ETAPA: https://drive.google.com/file/d/1n-DBKJUJbbpoQVoh9KFi7rVDPsZVRTtD/view?usp=drive_link

DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE 2ª ETAPA:
https://drive.google.com/file/d/1jXx5hfWKZfi1H21d9vpIsc2yMxGH-3eq/view?usp=drive_link



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

_____ (Razão Social), CNPJ
_____, com sede à _____
_____ (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, por seu representante legal infra-
assinado Sr _____ (nacionalidade),
_____ (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____
_____, CPF _____ residentes à _____ (logradouro), n.º
_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr _____ (nacionalidade), _____
(profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____
_____ residentes à _____ (logradouro), n.º _____, bairro
_____, cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo no Processo n.º 4 6 /2023, Convite n.º 01/2023, promovida pela Câmara Municipal de Igarapava/SP, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 001/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref: **CONVITE nº 001/2023**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 46/2023

CARTA CONVITE N.º 01/2023

LEI N.º 8.666/93

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E

_____.

Aos XX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e três, **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **60.243.409/0001-60**, com sede na **Praça João Gomes da Silva, 548**, nesta cidade de **Igarapava-SP** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FREDERICK REQUI MENDONÇA, Portador do CPF n.º _____** e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua/ Av _____, n.º _____, CEP: _____, na cidade de _____/____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

- 1.1 Contratação de profissional ou empresa especializada, devidamente inscrita nos conselhos de classe (CREA/CAU), para elaboração de projeto básico (inclusive memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária) e projeto executivo (inclusive cronograma físico financeiro) de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), layout de interior, lógica, climatização, iluminação, sonorização e pintura para a reforma, adequação e ampliação do prédio público sede da Câmara Municipal de Igarapava – SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.
- 1.3 Integram este contrato como se fiel e literalmente reproduzidos, o edital/ carta convite,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada, bem como seus anexos.

1.4 A Câmara Municipal de Igarapava se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas necessárias forem, apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Igarapava.

1.5 **Da Vigência do Contrato**

1.5.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Segunda: Dos Preços, da Condição e Forma de Pagamento, da Recomposição dos Preços

2.1 A Câmara Municipal de Igarapava pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em três etapas, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência..

2.1.1 O reajuste, que será anual, observará o índice IPCA, considerando data-base o dia do recebimento da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 Nos valor acima estão embutidos impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir agravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir fatura para pagamento com prazo de de 10 dias úteis, no mínimo.

2.4 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente emitir NF-E – nota fiscal eletrônica, para contratação com administração pública municipal.

2.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas para habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

2.7 Não haverá atualização monetária nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.6.

Cláusula Terceira: Do Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 3.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** rejeitará no todo ou em parte o recebimento do objeto que esteja em descordo com este contrato, com o Termo de Referência ou a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.2 Os recebimentos provisório e definitivo se darão na forma do item 6.2.1 do Termo de Referência – Anexo II.
- 3.3 As entregas deverão ocorrer no seguinte prazo:
 - 3.3.1 – No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava para o PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
 - 3.3.2 – No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** posterior a aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO e contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO para o PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)
- 3.3 Caso os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

Cláusula Quarta: Da Fiscalização e da Responsabilidade Civil

- 4.1 A **fiscalização e gestão do contrato** ficarão sob a responsabilidade do(a) Senhor(a) _____, cargo de _____, da Câmara Municipal de Igarapava/SP – CPF/MF n.º _____; que manterá o acompanhamento de forma permanente, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 4.2 A contratada poderá indicar agente de fiscalização.
- 4.3 A Câmara Municipal de Igarapava se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal de Igarapava.
- 4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados pela falha na prestação do serviços ou pelo descumprimento contratual.
- 4.5 O recebimento pela Câmara Municipal não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Cláusula Quinta: Dos direitos e das obrigações

5.1 São direitos da contratante, além daqueles previstos na Carta Convite e seus aneoxs:

5.1.1 Receber os serviços objeto deste contrato nos termos e condições pactuados;

5.1.2 Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindí-lo administrativamente, conforme §1º, art. 79, da Lei de Licitações.

5.2 São direitos da contratada:

5.2.1 Receber remuneração pelos serviços prestados, pelo preço e condições previstos neste contrato;

5.2.2 Propor à contratante a melhor forma de prestação dos serviços objetos deste contrato.

5.3 São obrigações da contratante:

5.3.1 Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

5.3.2 Acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato através de gestor nomeado para este fim;

5.3.3 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada;

5.3.4 Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

5.3.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato, notificando a contratada;

5.3.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas;

5.3.7 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

5.4 Das obrigações da contratada:

5.4.1 Além das obrigações previstas na Carta Convite e no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.4.1.1 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvado se previamente autorizada pela Administração Pública;

5.4.1.2 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.4.1.3 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

5.4.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, bem como os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 5.4.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste serviço;
- 5.4.1.6 Cumprir todas as especificações previstas nos documentos que derem origem ao presente instrumento;
- 5.4.1.7 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive sua proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.4.1.8 Quando for o caso, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4.1.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4.1.10 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.4.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 5.4.1.12.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 5.4.1.12.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 5.4.1.12.3 o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

Cláusula Sexta: Das alterações, acréscimos e supressões

- 6.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Cláusula Sétima: Dos casos de Extinção



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 7.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 7.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 7.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 7.1.3 por decisão judicial.
- 7.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;
- 7.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;
- 7.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos/ prerrogativas da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
- 7.5 A rescisão contratual, em favor da Câmara Municipal de Igarapava, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 7.6 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação à Câmara Municipal e com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 7.7 A supressão, pela Câmara Municipal, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 7.8 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita pela Câmara Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 7.9 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelas Câmara Municipal de Igarapava, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 7.10 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

- 8.1 Em caso de atrasos injustificados na execução do contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,5% do valor total do contrato.
- 8.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 8.3 Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, podendo o prazo ser ampliado mediante requerimento, que será decidido motivadamente pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Igarapava/SP, conforme a complexidade da situação.
- 8.4 No prazo previsto para regularização, poderá a CONTRATADA oferecer defesa, que, julgada improcedente pela CONTRATANTE, sujeitará aquela à penalidade de 0,5 % do valor contratual por dia de atraso, até o prazo de 30 dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.
- 8.5 A multa aplicada a que alude os itens anteriores não impede que o órgão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades previstas abaixo.
- 8.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das penalidades previstas acima, a Administração poderá, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 87, da Lei 8.666/93, aplicar as seguintes **sancões**:
- a) **Advertência**;
 - b) **Multa** de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - c) **Multa** de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
 - d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.7 O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.8 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

8.9 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Igarapava/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula Nona: Das Disposições Finais

9.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela **Dotação**

Orcamentária:

9.1.1

2	Câmara Municipal de Igarapava
01	Legislativo
01 01	Câmara Municipal de Igarapava
01 01 20	Serviços de Secretaria
01 031	Ação Legislativa
01 031 0011	Administração Legislativa
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 012	150.000,00

9.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Igarapava como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato.

9.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Igarapava, ___ de _____ de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, representado pelo **Sr. Frederick Requi Mendonça**

Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Nome da contratada:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

(**) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE INSCRITA NOS CONSELHOS DE CLASSE (CREA/CAU), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E PROJETO EXECUTIVO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), LAYOUT DE INTERIOR, LÓGICA, CLIMATIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PINTURA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES EDITAIS..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

e) é obrigação das contratantes cadastrar-se no CadTCESP, na forma do art. 2º, III, “a”, da Resolução nº 21/2022 do TCE/SP.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL⁶

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (C.P.L) DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Processo nº 46/2023

Convite nº 01/2023

(Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone e email), solicita o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL desta Câmara Municipal na atividade de (descrever a atividade).

Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Igarapava – SP, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

**Nome da Empresa
(assinatura do responsável)**

Atenção: anexar documentos necessários à habilitação jurídica.

⁶ Atenção: para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, deverá a empresa encaminhar, juntamente a este requerimento, os documentos necessários à habilitação jurídica previstos no item 10.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (modelo de declaração para cadastro)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –
SP

Processo nº 46/2023

Convite nº 01/2023

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida no endereço Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não há qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

**Nome da Empresa
(assinatura do responsável)**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo nº 46/2023

Convite nº 01/2023

O(A) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que não exerce cargo ou função pública municipal impeditiva de relacionamento comercial com a administração pública municipal, conforme vedação legal contida no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Igarapava -SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

**Nome da Empresa
(assinatura do responsável)**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO

Processo nº 46/2023

Convite nº 01/2023

O(A) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que há disponibilidade para execução dos serviços dentro do prazo estipulado no item 4.3⁷ do Edital/ Carta Convite e 4.1 do Anexo II.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Igarapava - SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

**Nome da Empresa
(assinatura do responsável)**

⁷ [...] 4.3 O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, observando-se:

4.3.1 - O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO expedido pela Câmara Municipal de Igarapava para o PROJETO BÁSICO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO, ANTEPROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

4.3.2 - O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posterior a aprovação pela autoridade competente do PROJETO BÁSICO e contados a partir da data da emissão de ORDEM DE SERVIÇO para o PROJETO EXECUTIVO referente aos 10 (dez) itens do OBJETO (INCLUSIVE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).